



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 997/81

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas decorrentes da pintura do prédio destinado à Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, situado em Santo Antônio da Barra, nesta Cidade.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

15 de dezembro de 1.981.


Helio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.